



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º470/2001**

**Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências**

**O Prefeito Municipal de Cantagalo Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei :**

**Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender a Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de recursos, abaixo especificado.**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO ECONÔMICO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
1055-10.60.325.2-051	3.1.3.2-02	Royalties	355.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>355.000,00</b>

**Art. 2º - A presente Lei tem como fundamento o Art. 43, § 1º , Inciso III da Lei 4320/64 de 17/03/64, como segue:**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO ECONÔMICO</b>	<b>FICHA</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
1055-10.60.325.2-051	3.1.3.2-00	211	PRÓPRIO	355.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>355.000,00</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas ( QDD ) aprovado pelo decreto 1.145/00 de 15/12/00.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, em 27 de abril de 2001.

  
**GERALDO PIRES GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICADO</b>	
Jornal	<i>da Região</i>
Edição	<i>547 pag. 10</i>
Data	<i>05.05.01 a 11.05.01</i>
	<i>do def. Pires</i>
	Rubrica